

Ordem de Serviço nº 003/91

06 de maio de 1991.

O SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item V, inciso 7 da Portaria PP nº 239, de 20 de março de 1991,

**R E S O L V E:**

I - Aprovar as normas constantes do MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS, a serem observadas no âmbito da FUNAI.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da FUNAI.

VALTER FERREIRA MENDES  
Superintendente de Assuntos Fundiários

**MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS**

**I - Introdução**

O trabalho de identificação de uma terra indígena constitui-se na primeira fase de sua regularização fundiária. Como se pode deduzir, é fundamental para o destino dos povos indígenas e, portanto, deve revestir-se de seriedade, objetividade e profundidade, pois de seu resultado tanto dependem os índios quanto a sociedade regional.

A equipe - grupo técnico - que o executa deve pensar em fazê-lo o mais completo possível, em atendimento às necessidades indígenas presentes e futuras, e seus resultados se refletirão na qualidade do relatório final, o que facilitará sua aprovação pelas autoridades competentes, levando à consequente demarcação, desintrusamento - se for o caso - e registros finais em cartórios e SPU.

Deve-se, antes de tudo, ater-se à legislação, observando-se e analisando-se o texto constitucional, a Lei nº 6001/73, os termos do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991 e os da Portaria PP nº 239/91, de 20 de março de 1991.

**II - Dos trabalhos**

O Grupo Técnico será constituído através de Portaria da Presidência da FUNAI, e dela constarão obrigatoriamente os nomes dos técnicos do órgão, bem como de outros integrantes que possam contribuir positivamente para o

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

- b) cadastral, demonstrando a situação fundiária;
  - c) formato A.4, acompanhado de memorial descritivo no padrão da FUNAI, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA;
2. os cálculos de superfície e perímetro, bem assim a determinação de coordenadas geográficas serão feitos por digitalização gráfica e/ou mecanicamente, de acordo com os equipamentos disponíveis no momento de sua elaboração, tendo sempre como base as cartas topográficas que abrangem a área;
  3. os trabalhos de que trata esta Portaria, especialmente os de campo, serão desenvolvidos pelo Grupo Técnico juntamente com os representantes da comunidade indígena;
  4. entende-se por levantamento cartorial a que se refere o item IV desta Portaria a pesquisa documental junto aos órgãos fundiários federal, estadual e municipal locais e cartórios de registro de imóveis sobre a existência de possíveis dados relacionados à área de estudo;
  5. o levantamento fundiário de que trata o item IV desta Portaria será executado à vista de criterioso processo de levantamento e medição;
  6. deverá ser elaborado pelo Grupo Técnico, quadro demonstrativo de ocupantes não-índios, contendo nome, situação da ocupação, localidade, se reside no imóvel, tempo de ocupação, área do imóvel incidente na terra indígena, número de famílias e de seus componentes bem como o valor econômico das benfeitorias;
  7. a Superintendência de Assuntos Fundiários aprovará, mediante ordem de serviço, os manuais de identificação, de demarcação, de levantamento fundiário e as convenções cartográficas, relativos a terras indígenas, a serem utilizados nos trabalhos de que trata esta Portaria;
  8. concluídos os estudos, o Grupo Técnico produzirá relatório final a ser assinado pelos seus integrantes, indicando a terra indígena a ser demarcada, devidamente caracterizada, conforme preceitua o parágrafo 6º do art. 2º do Decreto nº 22, de 04.02.91;
  9. o procedimento de identificação e delimitação de terra indígena será formalizado com abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo como peça inicial o respectivo ato legal, onde obrigatoriamente constarão o município, a unidade da federação, o grupo tribal e outros dados conhecidos.

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada a Portaria nº 969/N, de 01.08.1985.

CANTÍDIO GUERREIRO GUIMARÃES  
Presidente/FUNAI

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

trabalho, de acordo com o parágrafo 2º; art. 2º do Decreto nº 22/91. Também de verá constar o nome do grupo tribal a ser estudado, sua localização por municí pio e unidade da federação, o prazo para o desenvolvimento do trabalho e para a entrega do relatório final.

Os trabalhos se dividem em três etapas: preliminares, de campo e finais (de gabinete).

### 1 - Trabalho Preliminar

A primeira fase constará de levantamentos básicos que servi rão à etapa de estudos *in-loco*.

Constituído o grupo, este deverá reunir-se sob a coordenação do antropólogo para discussão dos principais aspectos a serem considerados no trabalho.

Contato preliminar será feito com a unidade regional respecti va, a fim de se conhecer a situação local no momento, o que inclui a condição meteorológica, a navegabilidade à época, infra-estrutura à disposição do GT, ci dade e posto indígena mais próximos da área de estudo e outras informações de relevo. A partir dessas informações a equipe saberá como constituir sua бага gem, o que levar para o campo.

Também na fase preliminar se levantará a bibliografia disponí vel sobre o grupo indígena a ser estudado, bem como as fontes documentais perti nentes.

### 2 - Trabalho de campo

Etapa da mais alta importância para o resultado final e que de ve pautar-se em metodologia rigorosa.

Sabe-se que o tempo disponível *in-loco* é bastante limitado. O conhecimento em profundidade sobre um grupo indígena demanda anos - daí os espe cialistas nesse ou naquele grupo -, enquanto que o técnico da FUNAI dispõe ape nas de dias para a compreensão da sociedade objeto de seu trabalho. Mas conta com a vantagem da visão de conjunto do universo indígena no Brasil, com expe riências anteriores.

O antropólogo deverá elaborar, obrigatoriamente e como base de disciplina, diário de campo. Tal diário ordenará suas idéias, destacará aconte cimentos relevantes e facilitará o trabalho posterior.

O trabalho de campo levantará dados atuais sobre o grupo indí gena e a sociedade regional, de forma prioritária.

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

Conforme reza o Decreto nº 22/91, § 3º do art. 2º, haverá a participação do grupo indígena em todas as fases do processo. O coordenador do GT ouvirá lideranças e comunidade acerca de suas aspirações e reivindicações, que acompanharão a definição dos limites pelos técnicos. A memória tribal será considerada acima de tudo, pois dela dependerá em grande parte a proposta a ser apresentada à Presidência da FUNAI.

Todos os dados que se refiram à ocupação histórica e atual da região pelos índios devem ser levantados e discutidos pelos membros do GT, bem como as relações do grupo tribal com o meio ambiente, em todas as dimensões.

O roteiro básico para trabalho de campo será consultado e servirá para ordená-lo, evitando-se dispersão e perda de tempo.

### 3 - Trabalho final - Relatório

A elaboração do relatório, trabalho de gabinete, se fundamentará na análise bibliográfica e documental e no resultado do trabalho de campo, que deverá estar contido no diário respectivo.

Do relatório constarão: introdução, histórico do grupo, ocupação e utilização da terra pelo grupo indígena e proposta de delimitação. A bibliografia, apresentada no final, não necessita de dezenas de títulos listados sobre o assunto, que muitas vezes não são consultados. É preferível listagem menor, mas de obras realmente consultadas e analisadas pelo técnico.

O relatório deve prender-se essencialmente à objetividade, veracidade dos fatos, equilíbrio e clareza. Assuntos que não tenham como objetivo demonstrar as relações do grupo indígena com a terra serão deixados de lado, pois a ênfase deve ser dada à ocupação do espaço pelos índios. O objetivo do relatório não é acadêmico e sim prático: definição dos limites de uma terra indígena.

A definição de limites deve fundamentar-se em fatos concretos e verdadeiros, em argumentos que sirvam de base a discussões posteriores. Isto porque, já se sabe, muitas vezes interpõem-se recursos contra a decisão da FUNAI, sob a alegação de que o estudo realizado não se revestiu de seriedade e se baseou em ficções, em exercícios intelectuais frágeis e, por isso mesmo, passíveis de críticas. Atenção, portanto, à redação esmerada e clara, pois o relatório merecerá inclusive publicação oficial (§ 7º, art 2º do Decreto nº 22/91).

### III - Roteiro básico para trabalhos de campo e para relatório final

#### 1. Introdução

1.1. Número e data de portaria constituinte do Grupo Técnico.

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

- 1.2. Identificação do(s) grupo(s) e da(s) área(s) indígena(s).
- 1.3. Aldeias, população indígena, postos indígenas e atuação da FUNAI.
- 1.4. Localização geográfica da área: município, estado e vias de acesso. *AL*
- 1.5. Menção às dificuldades encontradas na realização do trabalho.

Obs.: caso a portaria designe o mesmo GT para identificar mais de um grupo tribal e mais de uma terra indígena, cada um deles corresponderá a um relatório específico.

## 2. Histórico

- 2.1. Presença indígena na região a partir de fontes bibliográficas e documentais.
- 2.2. Histórico da área indígena reconstituído através da memória tribal, apontando-se informantes.
- 2.3. Interpretação dos fatos constantes da história ocupacional da região, associando-se à situação atual.
- 2.4. Citação da existência de sítios arqueológicos ou outros indícios da antiguidade da presença indígena.

## 3. Ocupação e Utilização da Área pelo Grupo Indígena

- 3.1. Demografia: nome de aldeias e sua projeção espacial; quadro populacional; número de famílias por aldeia.
- 3.2. Utilização econômica do território: áreas de caça, pesca, coleta, agricultura e outras atividades produtivas.
- 3.3. Intercâmbio sócio-econômico com a sociedade envolvente e nível de dependência.
- 3.4. Intercâmbio sócio-econômico com outros grupos indígenas da região.
- 3.5. Distribuição espacial do grupo, determinada por sua organização sócio-política, atividades econômicas e culturais, categorias sociais, relação entre aldeias, etc.
- 3.6. Ocupação não-econômica da área, de acordo com a cultura não material (sítios míticos ou sagrados, locais para rituais, cemitérios, etc).
- 3.7. Condições atuais do meio ambiente, destacando-se fatores de equilíbrio e preservação. *J*

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

4. Proposta de Delimitação de Área Indígena

- 4.1. Descrição dos limites da área eleita, de forma a englobar o espaço que o grupo indígena detém de acordo com usos, costumes, locais de habitação, e de exercício de atividades produtivas, bem como o aspecto da preservação ambiental.
- 4.2. Relato da participação da comunidade indígena no processo de eleição dos limites propostos.
- 4.3. Citação de limites naturais e outros acidentes geográficos característicos.

5. Situação Fundiária

- 5.1. Relação de ocupantes não-índios dentro da área indígena eleita.
- 5.2. Atividades desenvolvidas pelos não-índios e tempo de ocupação na área.
- 5.3. Elaboração de histórico de conflito entre índios e sociedade envolvente pelo domínio territorial.
- 5.4. Menção à existência de projetos governamentais incidentes na área indígena eleita, ou em suas proximidades.

6. A n e x o s ao relatório final:

- 6.1. Portaria de constituição do Grupo Técnico.
- 6.2. Bibliografia e documentação consultadas.
- 6.3. Mapa de identificação.
- 6.4. Memorial descritivo da área eleita.
- 6.5. Levantamento fundiário e cartorial.
- 6.6. Transcrição de depoimentos, entrevistas, fotos, etc.

IV. Considerações finais

Nas mãos de um grupo técnico repousam os destinos de um povo indígena e o resgate de uma dívida histórica para com o mesmo. Daí o significado final do trabalho. Mudam os homens, os técnicos se vão, mas a substância permanecerá ao longo do tempo. *J*

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------

Da qualidade do trabalho resultará a tranquilidade do grupo indígena, sua sobrevivência física e cultural. Assim, a despeito das dificuldades enfrentadas pelo grupo técnico, as incompreensões e críticas, vale a pena a dedicação. Que haja empenho e esforço em nome da verdade e da redenção do homem indígena. Bom trabalho!

V. Bibliografia Recomendada

- Amarante, Elisabeth Aracy Rondon e Nizzoli, Verônica. **Precisamos um chão.** Depoimentos indígenas. São Paulo, Loyola, 1981.
- Arnaud, Expedito. **Aspectos da legislação sobre os índios do Brasil.** Belém, Museu Paraense Emílio Goeldi, 1973 (Publicação avulsa nº 22). Cadernos da Comissão Pró-Índio/SP nº 2 - São Paulo, Global, 1981.
- Demarquet, Sonia de Almeida. **A terra indígena no Brasil.** FUNAI, Coleção Cocar nº 1, 1988.
- Ribeiro, Darcy. **A política indigenista brasileira.** Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura, 1962.
- Paula, José Maria de. **Terras dos índios.** Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura, 1944 (Boletim nº 1, SPI)
- Viana, Zelito. **Terras dos índios.** Rio de Janeiro, EMBRAFILME, 1979 CEDI/Museu Nacional. **Terras indígenas do Brasil.** São Paulo, 1987.

BOL. SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO IV	Nº 9	04/FEV a 06/MAI/91
----------------------	----------	--------	------	--------------------